



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

quarta-feira, 20 de junho de 2018

Ano III - Edição nº 00300 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CAA5AAD02C89D0152117FB17BEEDAB4

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.
- HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.
- CONTRATO Nº. 194/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 022/2018.
- RESULTADOS DE LICITAÇÃO - PREGÕES PRESENCIAIS Nº 024 E 025/2018.
- PORTARIAS Nº 091 À 101/2018.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

ADJUDICAÇÃO

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, eu, pregoeiro, analisei a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 022/2018, e após verificar todos os aspectos contábeis e jurídicos, **adjudiquei a contratação em favor** da empresa **DELVAN OLIVEIRA SE SOUZA CARDOSO 12182217711**, CNPJ nº. 14.331.678/0001-61, Inscrição Estadual sob o nº 013.821.122 com sede à Rua Odilon Sena Cerqueira, s/n, Centro, Várzea da Roça-BA, vencedora da licitação Itens 01 a 15 com o valor total estimado de R\$ 42.732,00 (quarenta e dois mil setecentos e trinta e dois reais), com o objetivo de Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de fardamento completo para fanfarra do CRAS municipal, para atender a necessidade de Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Várzea da Roça – Bahia.

Várzea da Roça – BA, 20 de junho de 2018.

Cleidinaldo Nascimento Rios
Pregoeiro

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 20 de junho de 2018.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**CONTRATO Nº. 194/2018**
PREGÃO PRESENCIAL 022/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a **DELVAN OLIVEIRA SE SOUZA CARDOSO 12182217711**, CNPJ nº. 14.331.678/0001-61, Inscrição Estadual sob o nº 013.821.122 com sede à Rua Odilon Sena Cerqueira, s/n, Centro, Várzea da Roça-BA, neste ato representada pelo Sr. Delvan Oliveira de Souza, CPF de nº 121.822.177-11, RG de nº 11.250.562-74, residente à Rua Odilon Cerqueira, s/n, Centro, Várzea da Roça-BA, neste instrumento denominado CONTRATADA, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a de Contratação de empresa do ramo para a fornecimento de fardamento completo para fanfarra do CRAS municipal, para atender a necessidade de Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Várzea da Roça – Bahia, conforme anexo Único do Edital do Pregão Presencial Nº 022/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 Fica estimado o valor global de R\$ 42.732,00 (quarenta e dois mil setecentos e trinta e dois reais), para todos os efeitos legais. Sendo pago unitário conforme anexo unico.

4.2 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, pela PREFEITURA, no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a execução do serviço e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.4 O preço mensal e global a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Várzea da Roça.

4.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

4.6 - Os preços serão fixos podendo ser ajustados de acordo com Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.08.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Atividade: 2.038- INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA -IGD SUAS

Elemento de Despesa: 33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 29 - TRANSFERÊNCIA DE REC. FNAS.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) A CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE, para realizar o serviço objeto do contrato.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSURA SETIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço ou de parcelas, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nesta cláusula nos subitens 9.1.3 e 9.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que A CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

7.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



7.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7 As sanções previstas na cláusula 9ª deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- c) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- d) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- e) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos técnicos da **PREFEITURA** fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo para execução do serviço é de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS OMISSÕES

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça – BA, 20 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CONTRATANTE

DELVAN OLIVEIRA SE SOUZA CARDOSO 12182217711
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

Nº	SETOR	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDA + PORTA CARTEL + CÍVICO + MOR + PLACA	Túnica Corte Drum Corps, em tecido gabardine 77% acetato, 23% viscose, gramatura 225g/m, na cor branco e vinho, com lateral sublimado em imagem de alta resolução em tonalidades de verdes acima 300dpi, pespontado forrado a parte da frente em oxford 100% poliéster, gramatura 225g/m, com 3 botões dourados, com detalhes costurados em ponto cheio na sua frente, em napa glitter dourada e, com ombreira direita em emburrachado 0.75 forrado em gabardine sublimado em imagem de alta resolução em tonalidades de verdes acima 300dpi, pespontado e embutido na manga, e ombreira esquerda emburrachado 0.75 forrado em gabardine branco pespontado com napa dourada de acabamento embutido na manga, zipper reforçado no meio ao fundo da túnica, com gola modelo padre intertelada em gabardine sublimado em imagem de alta resolução em tonalidades de verdes acima 300dpi, pespontado, com acabamento de colchetes, bordado lateral a frente do blusão com imagem da corporação, com punhos em EVA .50 forrados, em tecido gabardine 77% acetato, 23% viscose, gramatura 225g/m sublimados com a mesma imagem em alta resolução em tonalidades de verde, pespontados com acabamento em napa queops, cor dourado, com fechamento em 1 botões de pressão em metal.	UND	66	R\$ 100,00	R\$ 6.600,00
2	BANDA + MOR	Calça corte reto masculino, em tecido GABARDINE 100% poliéster, na cor vinho, gramatura 225g/m, com cós frontal de 3 cm de largura, elastico rebatido em 4 costuras de 3 cm de largura com 1 pesponto lateral liso com listra lateral de 7cm prespontados na cor branco, marcadas com vinco fontral e traseiro, tamanhos de 36 ao 44.	UND	51	R\$ 63,00	R\$ 3.213,00
3	BANDA + MOR + CARTEL + PLACA + CÍVICO	Barretinas em formato oval em plastico PSAI com tampo termoformado, impermeabilizado com adesivo impermeabilizante liso forrado com veludo composição:100% Poliamida, Base:65% Poliéster,35% Algodão na cor verde, com detalhes em napa sada vinho, com aba costurada em napa: seda 2 lados com frizo dourado em alto brilho, com jugular(queixeira) transparente em silicone de 0,15 cm de largura com fivela de 2 cm lateral pregados com tachas 2 pés galvanizados com resplendor em acetato formado em vacuum forming na cor dourado, com topo espumado forrado em veludo composição:100% Poliamida/ Base:65% Poliéster/35% Algodão na cor preto de 1 cm de largura, contornado de gailão ref	UND	66	R\$ 66,00	R\$ 4.356,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



		114/40 com penacho sintético de linha composição 100% poliéster fixo, na cor vermelho, embalagem em saco de tnt 100% Polipropileno. Com tamanhos do 54 ao 62.					
4	BANDA + MOR	Sapato plástico vulcanizado na cor preto, 100% emborrachado, solando anti aderente, 100% plástico (modelo mocassin) na cor preto, com numeração de 36 ao 44	PAR	51		R\$ 45,00	R\$ 2.295,00
5	CARTEL + CÍVICO + COREOGRAFICO + PLACA	Bota feminina bicolor cano longo, em Couro sintético, na cor branca e vinho, com salto 2/4 e zíper lateral com proteção interna com bico semi fino, costurado e solado em borracha reforçado.	PAR	45		R\$ 150,00	R\$ 6.750,00
6	BALIZA	Vestido para baliza com corte padrão de Ginastica Ritmica, com short embutido, rebatido em 2 vias nas laterais, confeccionado em Lycra sirê 65% Poliéster,31% Viscose,4% Elastano, nas cores verde, dourado, e vinho com detalhes em pedrarias semi preciosas, ref. ss20, ref. ss18, pedrarias rívoles, em cor branco, furta cor, tamanhos 10 E 16 ANOS.	UND	2		R\$ 370,00	R\$ 740,00
7	CARTEL + CÍVICO + PLACA	Calça feminina na cor verde, com lateral de 6 cm na cor branca cós alto de elastico 3 cm rebatido em 4 costuras, em Lycra sirê 65% Poliéster,31% Viscose, 4% Elastano do tamanho 34 ao 42.	UND	14		R\$ 70,00	R\$ 980,00
8	BALIZA	Sapatilha específica para Balizadores em Couro sintético na cor preta com cadaço e zíper lateral, cano médio, solado em borracha reforçada costurada,	PAR	2		R\$ 119,00	R\$ 238,00
9	COREOGRAFICO	Blusa para corpo coreográfico confeccionado em Lycra sirê 65% Poliéster,31% Viscose, 4% Elastano, nas cores vinho, tonalidades de verde, dourado, com detalhes em pedrarias semi preciosas ref. tamanho ss20, ref. tamanho ss18, rívoles em cores variadas, saia solta em cortes envezados de voail 83% Poliéster,17% Viscose entre os tamanho 15 a 17 anos.	CONJUNTO	20		R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
10	COREOGRAFICO	Calça feminina na cor verde, com detalhes em arabescos nas cores vinho, tonalidades de verde, dourado, com detalhes em pedrarias semi preciosas ref. tamanho ss20, ref. tamanho ss18, rívoles em cores variadas na cor dourado cós alto de elastico 3 cm rebatido em 4 costuras, em Lycra sirê 65% Poliéster,31% Viscose, 4% Elastano do tamanho 34 ao 42.	UND	20		R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
11	COREOGRAFICO + BALIZA	Arranjo feminino confeccionado em arames fundidos, forrados com feltro decorados com pedras chaton nas cores azul turquesa, azul royal, dourado e vermelho, pistões, medindo 20 cm de comprimento.	UND	22		R\$ 75,00	R\$ 1.650,00
12	CARTEL ALUSIVO	Cartel confeccionado em aglomerado de 10mm de espessura, base rígida forrado com espuma de 1 cm, em veludo 100% Poliamida, Base:65% Poliéster,35% Algodão, cor vermelho com o nome BAMUVR med. 0,35x0,90cm (AxL), em napa dourada, ref. mini queops coladas e bordadas, as bordas em ponto cheio 0,3	UND	1		R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



		milímetros, contendo acima o Nome BANDA MUSICAL DE VARZEA DA ROÇA em letras bordadas em napa dourada de 10 cm de altura, abaixo nome da Cidade VARZEA DA ROÇA - Ba bordado em linha dourada contendo fundo colado em veludo 100% Poliamida, Base:65% Poliéster,35% Algodão, preto, contornado com galão ref. 114/40, contendo suporte em alumínio laqueado, com ponteiros em forma de bola, em latão laquiado med. 1,70x1,20cm, com brasão da entidade bordado e decorado com napsas douradas e pedrarias ref. ss20. (vetado qualquer tipo de plotagem)				
13	PLACA ALUSIVA	Placa em veludo 100% Poliamida/ Base:65% Poliéster/35% Algodão, med. 2,50x1,35m de altura, com franja dourada com 10 cm de largura no topo, com o nome BAMUVR de 60cm x 140cm (AxL) em napa dourada mini queops bordadas as bordas em ponto cheio 3mm, contendo acima o Nome BANDA MUSICAL DE VARZEA DA ROÇA bordado em napa dourada dourada de 10 cm de altura, abaixo nome da cidade de VARZEA DA ROÇA - Ba bordado em linha dourada contendo fundo costurado em gabardini 100% Algodão pespontado contornado com galão ref. 114/40 contendo mastro em alumínio laqueado com ponteiros em forma de bola em latão laquiado.(vetado qualquer tipo de plotagem)	UND	1		R\$ 1.500,00 R\$ 1.500,00
14	CÍVICO ACESSÓRIO	Acessório de braço para guarda de Honras confeccionado em compensado laminado de 75mm de espessura for base rígida forrado com espuma de 1 cm, em veludo 100% Poliamida, Base:65% Poliéster,35% Algodão, cor vermelho e azul royal com a sigla da coporação letra B, com detalhes em alusão abandeira nacional med. 0,35x0,90cm (AxL), em napa dourada, ref. mini queops coladas e bordadas, as bordas em ponto cheio 0,3 milímetros. (vetado qualquer tipo de plotagem)	UND	8		R\$ 350,00 R\$ 2.800,00
15	COREOGRÁFICO ACESSÓRIO	Bandeira em tecido feito com desenhos em forma de mosaico de fait 100% poliéster de cores cítricas verde limão, laranja, rosa pink azul, turquesa com bastão niquelado medindo de 1,5m com ponteira e base emborrachada.	UND	40		R\$ 65,00 R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 42.732,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ: 33.846.098/0001-51

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 11.477.284/0001-28

Contratado: DELVAN OLIVEIRA DE SOUZA CARDOSO 12282217711
CNPJ: 14.331.678/0001-61

Objeto: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de fardamento completo para fanfarra do CRAS municipal, para atender a necessidade de Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Várzea da Roça – Bahia.

Preço Global: R\$ 42.732,00 (quarenta e dois mil setecentos e trinta e dois reais)
Vigência: 20/06/2018 a 20/06/2019

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

Resultado de Julgamento do certame da licitação Pregão Presencial nº 024/2018:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de lubrificantes, pneus, câmaras e baterias e acessórios novos, para a manutenção dos veículos que fazem parte da frota municipal, atendendo a necessidade das diversas secretarias de Várzea da Roça-BA.

PARTICIPANTES:

IVALDO DA SILVA BISPO ME
CNPJ: 10.710.386/0001-89

CRENCIADO(S):

IVALDO DA SILVA BISPO ME
CNPJ: 10.710.386/0001-89

EMPRESA (S) VENCEDORA (S) E PREÇOS:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 75,00
02	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 630,00
03	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 820,00
04	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 380,00
05	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 520,00
06	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 530,00
07	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 330,00
08	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 150,00
09	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 200,00
10	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 400,00
11	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 100,00
12	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 125,00
13	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 18,00
14	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 150,00
15	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 320,00
16	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 210,00
17	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 26,00

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



18	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 30,00
19	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 290,00
20	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 330,00
21	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 1.700,00
22	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 2.200,00
23	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 3.200,00
24	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 4.200,00
25	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 220,00
26	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 370,00
27	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 380,00
28	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 370,00
29	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 850,00
30	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 950,00
31	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 800,00
32	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 1.780,00
33	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 2.000,00
34	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 700,00
35	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 1.300,00
36	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 60,00
37	IVALDO DA SILVA BISPO ME	R\$ 60,00

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Cleidinaldo Nascimento Rios
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

Resultado de Julgamento do certame da licitação Pregão Presencial nº 025/2018:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a fornecimento de instrumentos musicais diversos para fanfarra do CRAS municipal, para atender a necessidade de Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Várzea da Roça – Bahia.

PARTICIPANTES:

JOANICE REIS RIOS CNPJ: 06.370.558/0001-45
HARLEN DA SILVA ALMEIDA EPP CNPJ: 09.442.874/0001-73
GRANDE GIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 16.127.755/0001-91

CRENCIADO(S):

JOANICE REIS RIOS CNPJ: 06.370.558/0001-45
HARLEN DA SILVA ALMEIDA EPP CNPJ: 09.442.874/0001-73
GRANDE GIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 16.127.755/0001-91

EMPRESA (S) VENCEDORA (S) E PREÇOS:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	GRANDE GIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 1.750,00
02	HARLEN DA SILVA ALMEIDA EPP	R\$ 16,00
03	HARLEN DA SILVA ALMEIDA EPP	R\$ 3,00
04	JOANICE REIS RIOS	R\$ 9,60
05	JOANICE REIS RIOS	R\$ 2.500,00
06	HARLEN DA SILVA ALMEIDA EPP	R\$ 1.600,00
07	HARLEN DA SILVA ALMEIDA EPP	R\$ 384,00

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



08	GRANDE GIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 1.420,00
09	JOANICE REIS RIOS	R\$ 2.100,00
10	GRANDE GIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 2.700,00
11	JOANICE REIS RIOS	R\$ 2.880,00
12	GRANDE GIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 12.820,00
13	GRANDE GIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 429,00
14	HARLEN DA SILVA ALMEIDA EPP	R\$ 19,00
15	HARLEN DA SILVA ALMEIDA EPP	R\$ 950,00
16	HARLEN DA SILVA ALMEIDA EPP	R\$ 1.180,00
17	HARLEN DA SILVA ALMEIDA EPP	R\$ 1.050,00

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Cleidinaldo Nascimento Rios
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 091/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

“Concede férias a servidora pública municipal e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei, e com base nos artigos 2º da Lei Federal de nº 11770/08.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal, Sra. **ZENAILDE SOUZA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula **296**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com início em 01 de julho de 2018 e término em 30 de julho de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 14 de junho de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 092/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

“Concede férias a servidor público municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal, Sr. **MAURÍCIO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe do Setor de Tributos e Fiscalização**, matrícula **2234**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, com início em 01 de julho de 2018 e término em 30 de julho de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 14 de junho de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 093/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

“Concede férias aos servidores públicos municipais e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Administração, para serem gozadas no período de 01 a 30 de julho de 2018.

Servidores(as)	Cargos	Matrículas
Luiza Rodrigues de São Leão	Assessor Administrativo	2208
Suelivaldo dos Santos Silva	Guarda	381
Valdir da Cruz Rocha	Guarda	382

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 14 de junho de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 094/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

“Concede férias aos servidores públicos municipais e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, para serem gozadas no período de 01 a 30 de julho de 2018.

Servidores(as)	Cargos	Matrículas
Adenildo Rios da Silva	Gari	400
Cecília Silva de Jesus	Gari	406
Eliana Rodrigues de Souza	Gari	410
Francisco Xavier de Araújo	Gari	413

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 14 de junho de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 095/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

“Concede férias aos servidores públicos municipais e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 a 30 de julho de 2018.

Servidores(as)	Cargos	Matrículas
Ana de Souza Sampaio	Agente Comunitário de Saúde	1185
Cineusa Alves de Oliveira	Atendente de Saúde	439
Cleonice Constantino Matos	Agente Comunitário de Saúde	1187
Edimilton Rios da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1188
Gilza Silva Cerqueira da Silva	Agente Combate Endemias	1260
Maria Diva Almeida Nunes	Auxiliar de Serviços Gerais	255
Maria Madalena Araújo Vilas Boas	Auxiliar de Serviços Gerais	259
Marisete Silva Carneiro	Auxiliar de Serviços Gerais	242
Mauriza Joaquina de Jesus Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	1207
Roseane Almeida Santos Antunes	Auxiliar de Consultório	316
Silvaneide Jesus de Oliveira Rios	Agente Comunitário de Saúde	1212
Vandelma Lomes de Oliveira Alves	Técnico de Enfermagem	454

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 14 de junho de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 096/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

“Concede Licença Maternidade à Servidora Pública que indica e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei, e com base nos artigos 2º da Lei Federal de nº 11770/08.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 06 (seis) meses, a Senhora **SILVANEIDE ARAÚJO OLIVEIRA DE AQUINO**, Professora, Matrícula nº 2262, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - A licença de que trata esta Portaria teve início em 16 de Junho de 2018 e finalizará em 15 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Várzea da Roça, Bahia, em 19 de junho de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 097/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre a REMOÇÃO de servidora pública municipal da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, Bahia, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça e, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO, também, a decisão do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade: “RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.” (*in Ac. RMS 5818/DF - unânime 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezzini, DJU 19.05.97, pág. 20.647*),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada à remoção da servidora **NORMEIDE JESUS DOS SANTOS**, matrícula **159**, ocupante do cargo público de Professora, do local atual de trabalho, ou seja, Escola Municipal José Carneiro de Oliveira, no Povoado de Várzea do Meio, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular nas Escolas da sede e do entorno de Várzea da Roça.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, BAHIA, EM 19 DE JUNHO DE 2018.

MILTON ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 098/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre a REMOÇÃO de servidora pública municipal da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, Bahia, e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência,

CONSIDERANDO, também, a decisão do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade: “RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.” (in Ac. RMS 5818/DF - unânime 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezini, DJU 19.05.97, pág, 20.647).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada à remoção da servidora **EDINEUZA DA SILVA FONSECA**, matrícula **104**, ocupante do cargo público de Professora, do local atual de trabalho, ou seja, Escola Municipal José Carneiro de Oliveira, no Povoado de Várzea do Meio, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular nas Escolas da sede e do entorno de Várzea da Roça.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, BAHIA, EM 19 DE JUNHO DE 2018.

MILTON ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 099/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

“Concede férias a servidora pública municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal, Sra. **LORENA DE OLIVEIRA RIOS NERIS, Oficial de Gabinete**, matrícula **2236**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, com início em 01 de julho de 2018 e término em 30 de julho de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 19 de junho de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 100/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

“Concede férias a servidor público municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal, Sr. **UILTON RIOS OLIVEIRA, Chefe do Serviço do Almoxarifado**, matrícula **1066**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com início em 11 de julho de 2018 e término em 30 de julho de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 20 de junho de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 101/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

“Concede férias a servidora pública municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal, Sra. **ROSIANE CRUZ DA SILVA, Assessor Administrativo**, matrícula **2355**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, com início em 11 de julho de 2018 e término em 30 de julho de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 20 de junho de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia